TERÇA•FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 • ANO XVI | N º 2428

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 27/02/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/54A6-34C8-E15E-27C7-1D76 ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 421 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO AOS SALÁRIOS BÁSICOS DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA VEREADORES DE MALHADA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 27/02/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/54A6-34C8-E15E-27C7-1D76 ou utilize o código QR.

Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LEI Nº 421 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede recomposição aos salários básicos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Vereadores de Malhada/BA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Malhada/Ba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na previsão contida no art. 37 inciso X, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Orgânica do Município, fica definido recomposição nos salários básicos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores de Malhada- BA.

§ 1° – O índice utilizado para recomposição é baseado no INPC do período dos últimos 12 meses, que corresponde 3,82%.

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - O reajuste dos salários passam a vigorar retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada/Ba, em 27 de Fevereiro de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 27/02/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/54A6-34C8-E15E-27C7-1D76 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/54A6-34C8-E15E-27C7-1D76 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54A6-34C8-E15E-27C7-1D76

Hash do Documento

f0a1218410f37abdbfc4ca8ef6a93d0e2adc15ead0facb64adde63cd368c626e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 27/02/2024 15:48 UTC-03:00